PROCESSO LICITATÓRIO N.º 196/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 196/2025

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE /SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luís, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74, inciso II, da referida Lei.

O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

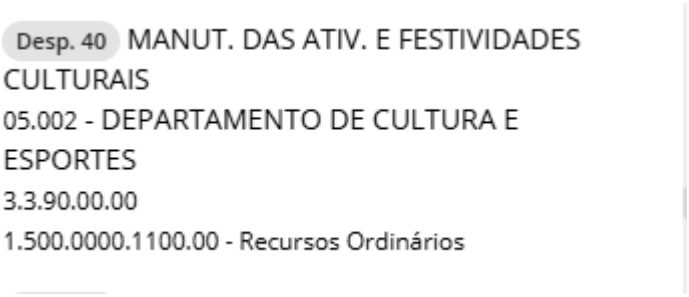
1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW/BAILE EM COMEMORAÇÃO AO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2026.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW/BAILE A banda deverá iniciar as apresentações voltadas a atender a um público, sendo das 13h às 17h. Após, deverá realizar o show principal como “Banda Cosmo Express”, tendo início às 18h e fim às 22h. - Deverá disponibilizar todos os	SVÇ.	01	R$26.500,00	R$26.500,00

instrumentos e materiais necessários para a realização do show, como “carreta palco”. - Disponibilizar toda e estrutura de som e luzes.				

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A empresa deverá prestar os serviços no dia 04 de janeiro de 2025.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Quando o objeto da contratação envolver apresentação musical realizada por banda, grupo artístico ou músico cujo estilo, repertório, técnica, notoriedade ou identidade artística sejam particulares e individualizados, de modo que a substituição por outro profissional descaracterize o resultado esperado, configura-se a inviabilidade de competição. Nesses casos, a contratação enquadra-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço artístico possui natureza singular e depende diretamente da atuação de profissional ou conjunto detentor de habilidades e características exclusivas, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparabilidade entre possíveis fornecedores.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> III - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução do serviço ocorrerá no Município de União do Oeste/SC. Em um primeiro momento, realizar-se-á uma apresentação musical com repertório voltado ao público da terceira idade e às famílias, no período compreendido entre 13h e 17h. Encerrada essa etapa, serão conduzidos o corte de bolo e os pronunciamentos oficiais, os quais antecederão a apresentação principal, programada para ocorrer das 18h às 22h, no dia 04 de janeiro de 2026. O evento será realizado na área frontal do Ginásio Municipal Pedro Piana.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

7. DO FORO

7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

9.1. Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. DA DELIBERAÇÃO

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Município de União do Oeste, em 24 de novembro de 2025.

Everaldo Luis Casonatto

Prefeito Municipal

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934

Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2025.11.24 11:19:57 -03'00'